



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Ecologista “Os
Verdes”, referentes a 2017**

PA 6/Contas Anuais/17/2018

dezembro/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Condicionantes.....	8
2.2.1. Contas de Campanha.....	8
3. Visão global da informação financeira	9
4. Resultados / observações.....	10
4.1. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – subsídios de outras entidades	10
4.2. Confirmação externa de saldos de fornecedores – ausência de resposta	11
4.3. Insuficiência de provisão para fazer face ao risco de indeferimento de pedidos de reembolso de IVA. Sobreavaliação do resultado e dos fundos patrimoniais.....	12
4.4. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido.....	13
4.5. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017.....	13
4.6. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios.....	14
5. Conclusões	15
Lista de Anexos.....	18



Lista de siglas e abreviaturas

AR	Assembleia da República
AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
AT	Autoridade Tributária
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
RCPP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/20130	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
ORA	Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
PEV	Partido Ecologista “Os Verdes”
CDU	Coligação Democrática Unitária
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PEV, relativo às Contas anuais de 2017, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Foram identificadas deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente no que respeita a subsídios de outras entidades (ver ponto 4.1.);
- Verifica-se a ausência de uma resposta no âmbito da confirmação externa de saldos de fornecedores (ver ponto 4.2.);
- Existe uma insuficiência de provisão para fazer face ao risco de indeferimento de pedidos de reembolso de IVA, levando a uma sobreavaliação do resultado e dos fundos patrimoniais (ver ponto 4.3.);
- Há incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido (ver ponto 4.4.);
- Detetaram-se incertezas quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.5.); e
- Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.6.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2017, apresentadas pelo **Partido Ecologista “Os Verdes”**, daqui em diante designado por **PEV**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2017 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas do Grupo Parlamentar na AR (constantes dos Anexos I e II);
- (ii) Aplicação pela ORA, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010,



da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional que se possa mostrar pertinente;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2017, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente



refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;

j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;

k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2017 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2017;



- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);
- p) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- q) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- r) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- s) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- t) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- u) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- v) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2017; e
- w) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



2.2. Condicionantes

2.2.1. Contas de Campanha

O processo de auditoria às contas da campanha eleitoral realizada em 2017 – AL 2017 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo eventualmente possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 do **PEV** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 219.856 Eur. e um total de fundos patrimoniais de 190.492 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 10.549 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas.

A 31 de maio de 2019, o Partido apresentou, junto da ECFP, uma segunda prestação de contas.

As contas anuais de 2017 para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições das AL 2017.

Valores em euros

	2017	2016
Resultado operacional	-7 550	- 6 178
Resultado financeiro	7	110
Resultado da atividade corrente	- 7 543	- 6 068
Resultado de campanhas eleitorais	- 3 006	- 2 456
Resultado líquido do período	-10 549	-8 524

O decréscimo do resultado líquido do período de 2017, no montante de 2.024 Eur., é explicado pelo agravamento do resultado da atividade corrente (diminuição das contribuições de candidatos e representantes eleitos, no montante de 15.480 Eur. e aumento dos gastos com pessoal e depreciações, nos montantes de 6.760 Eur. e 4.767 Eur., respetivamente).



Ainda ao nível dos resultados decorrentes da atividade corrente do Partido, destacam-se as subvenções recebidas do Estado que, em 2017, totalizaram 148.984 Eur., assegurando, assim, a cobertura de 75% dos gastos operacionais, que se cifraram em 196.923 Eur..

O balanço do PEV, reportado a 31 de dezembro de 2017, apresenta um total de ativo de 219.856 Eur., um total de fundos patrimoniais de 190.492 Eur. e um total de passivo de 29.364 Eur.

Para além das contas anuais do Partido foram ainda apresentadas, separadamente, as contas do Grupo Parlamentar na AR, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de ativo de 12.477 Eur. e um total de Fundos Patrimoniais de 12.200 Eur., incluindo um resultado líquido do exercício negativo de 3.821 Eur.), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, e o anexo com as notas explicativas.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – subsídios de outras entidades

Considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação¹.

As contas anuais de 2017 do PEV incluem rendimentos registados na rubrica “subsídios de outras entidades” no montante de 126 Eur., respeitantes a uma “*comparticipação (de) despesas na Ass. Geral de Madrid em 24 a 28 de maio de 2017*” efetuada pela “*Federation of Young European Greens*”, em 14 de junho de 2017 (cfr. o Recibo n.º 3016 - Anexo III).

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



No caso, não foi elaborado um mapa que se mostre reconciliado com a contabilidade, no que respeita aos rendimentos e aos gastos relacionados com a referida ação, com indicação clara das despesas inicialmente incorridas pelo Partido e posteriormente reembolsadas.

Acresce que, se o valor em causa reveste a natureza de uma comparticipação destinada a suportar as despesas realizadas pelo PEV, então, deveria ter sido registado nas rubricas de gastos do exercício (a crédito).

Sucedendo ainda que, de acordo com informação disponibilizada no sítio na internet do Partido, uma delegação da ecojovem (os verdes, juventude do partido ecologista - Os verdes), composta por duas dirigentes nacionais, participou na conferência de primavera da FYEG, em Madrid (24 de maio de 2017 até 28 de maio de 2017), salientando-se, todavia, que a referida ação não consta na lista de ações e meios do ano de 2017 apresentado pelo Partido à ECFP.

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Confirmação externa de saldos de fornecedores – ausência de resposta

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada².

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



Foi efetuada a circularização a fornecedores que apresentam um saldo significativo, não tendo sido obtida resposta do fornecedor, “Mailtec – Comunicações, S.A.”, o qual apresenta um saldo, a 31 de dezembro de 20017, de 1.352 Eur..

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, apresentando, designadamente, evidências das eventuais diligências efetuadas junto do fornecedor em apreço.

4.3. Insuficiência de provisão para fazer face ao risco de indeferimento de pedidos de reembolso de IVA. Sobreavaliação do resultado e dos fundos patrimoniais

Nos termos do art.º 10.º, n.º 1, al. g), da L 19/2003, os partidos beneficiam de isenção de IVA nas transmissões de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política ou identidade própria (sendo a isenção efetivada através do exercício do direito à restituição do imposto).

As demonstrações financeiras do Partido, por referência ao exercício de 2017, incluem um saldo de natureza devedora de 2.075 Eur., referente a reembolsos pedidos de IVA refletido no balanço na rubrica “Estado e Outros Entes Públicos”.

Saliente-se que em 2017 a AT proferiu decisões relativas a três pedidos formulados pelo PEV, efetuados até 31.12.2016 (5.804 Eur.), tendo deferido, a favor do Partido, o montante de 3.729 Eur. e indeferido o montante de 2.075 Eur., porquanto, segundo a AT, as faturas que deram causa ao pedido indeferido não se enquadram no art.º 10.º da L 19/2003, na medida em que não se enquadram no conceito de difusão da mensagem política ou identidade própria.

O PEV contestou o montante indeferido junto da AT, manteve registado o valor do IVA na contabilidade, e não constituiu provisões para acautelar uma eventual decisão desfavorável da AT (sem prejuízo da garantia da tutela jurisdicional efetiva dos seus direitos), atento o princípio da prudência.

Em face do exposto, atendendo a que existe um risco elevado na não recuperabilidade do imposto e, não tendo sido constituída qualquer provisão, concretamente no montante de 2.075



Eur., considera-se que as demonstrações financeiras do Partido estão sobreavaliadas nesse montante.

A situação em apreço configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

A rubrica de “Outras contas a receber”, que à data de 31 de dezembro de 2017, apresenta o valor de 8.262 Eur., inclui um saldo sem movimento, no corrente exercício, no montante de 4.000 Eur. (a/c 27.8.8.031 – .

A situação supramencionada configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente documentos relativos a eventuais regularizações ou recebimentos ocorridos em 2018 ou 2019.

4.5. Incerteza quanto à integração das contas de campanha – AL 2017

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.



As demonstrações financeiras de 2017 do Partido refletem o efeito da sua da atividade corrente e das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito da Eleição AL 2017, realizada em 01 de outubro de 2017 (resultado – 3.006 Eur.).

Na referida campanha eleitoral, o PEV participou na coligação eleitoral CDU. As contas anuais do PEV incluem resultados respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 17 divergentes dos valores refletidos nas contas de campanha apresentadas pela coligação à ECFP (cfr. Anexo IV).

Assim sendo, para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento do dever de organização contabilística, as diferenças identificadas no paragrafo anterior têm de estar cabalmente justificadas.

A situação em causa poderá redundar numa impossibilidade de emissão de um juízo sobre o integral registo das receitas e despesas respeitantes às atividades da campanha eleitoral para a eleição da AL 2017, nas contas anuais do PEV, o que consubstancia uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.
No caso, enviar cópias das atas de aprovação do resultado e respetiva distribuição pelos membros da coligação.*

4.6. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente com o pessoal, com aquisição de bens e serviços e relativas à atividade própria do partido [v. sublíneas i), ii) e vi)].

Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no



art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados³.

O PEV apresentou a lista de ações e meios referentes às atividades de propaganda política do Partido. Porém, no caso em apreciação, foram identificadas pela ECFP ações não referidas na lista mencionada supra (cfr. Anexo V). A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura a violação das disposições conjugadas do art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003 e do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PEV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente documentos contabilísticos refletidos nas contas anuais do PEV, relativos às ações identificadas no Anexo V.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2017, são de salientar as seguintes situações:

- a) Foram identificadas deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente no que respeita a subsídios de outras entidades (ver pontos 4.1.);
- b) Verifica-se a ausência de uma resposta no âmbito da confirmação externa de saldos de fornecedores (ver ponto 4.2.);

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



- c) Existe uma insuficiência de provisão para fazer face ao risco de indeferimento de pedidos de reembolso de IVA, levando a uma sobreavaliação do resultado e dos fundos patrimoniais (ver ponto 4.3.);
- d) Há incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de um saldo devedor registado no balanço do Partido (ver ponto 4.4.);
- e) Detetaram-se incertezas quanto à integração das contas de campanha da AL 2017 (ver ponto 4.5.); e
- f) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.6.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PEV não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2017, nem os resultados apurados no ano de 2017, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PEV venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2017 apresentadas pelo **Partido Ecologista “Os Verdes”**.



O trabalho de auditoria foi concluído em 04 de agosto de 2019.

Lisboa, 19 de dezembro de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PEV (2017)
ANEXO II	Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2017)
ANEXO III	Recibo n.º 3016 – Federation of Young European Greens (FYEG)
ANEXO IV	Contas da campanha eleitoral – AL 2017
ANEXO V	Ações e meios
ANEXO VI	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do PEV (2017)

PARTIDO ECOLÓGISTA OS VERDES

BALANÇO INDIVIDUAL
31 de dezembro de 2017

(2ª Apresentação)

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS	
		2017	2016
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....	5	16.407,72	1.561,91
Activos Intangíveis.....		0,00	0,00
Investimentos Financeiros.....		396,33	165,45
Doadores/IFiliados/Estruturas Partidárias.....		0,00	0,00
		16.804,05	1.727,36
Activo corrente:			
Inventários.....		0,00	0,00
Clientes.....		0,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores.....		1.292,24	1.435,04
Subvenção Pública Anual.....		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos.....	13.1	6.624,89	13.002,24
Doadores/IFiliados/Estruturas Partidárias.....	13.3	36.665,28	12.543,68
Diferimentos.....	13.2	3.082,85	4.258,32
Outras contas a receber.....	13.3	8.261,82	9.562,07
Caixa e depósitos bancários.....	6	147.125,31	169.527,50
		203.052,39	210.328,85
Total do Activo		219.856,44	212.056,21
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais :			
Fundos.....			
Resultados transferidos.....	7	215.588,47	224.112,72
Excedente de revalorização.....		0,00	0,00
Outras variações no Fundo.....	4	(14.547,53)	(14.547,53)
Resultado líquido do período.....	7	(10.548,55)	(8.524,25)
		190.492,39	201.040,94
Total do fundo de capital		190.492,39	201.040,94
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		0,00	0,00
Financiamentos obtidos.....		0,00	0,00
Outras contas a pagar.....		0,00	0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente:			
Fornecedores.....	13.3	20.091,39	2.290,71
Doadores/IFiliados/Estruturas Partidárias.....		0,00	0,00
Financiamentos obtidos.....		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos.....	13.1	1.260,49	1.484,43
Diferimentos.....		0,00	0,00
Outras contas a pagar.....	13.3	7.992,17	7.240,13
		29.364,05	11.015,27
Total do passivo		29.364,05	11.015,27
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		219.856,44	212.056,21

Contabilista Certificada

A Comissão Executiva



PARTIDO ECOLOGISTA OS VERDES

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

ANO DE 2017

(2ª Apresentação)

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS	
		2017 Ano Completo	2016 Ano Completo
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		0,00	0,00
Quotas e outras contribuições de filiados.....	9	9.051,00	5.293,53
Contribuições de candidatos e representantes eleitos.....	9	31.112,47	46.592,81
Subvenção pública anual.....	9	148.983,56	148.983,56
Donativos.....		100,00	0,00
Subsídios de outras entidades.....		126,00	376,25
Angariação de fundos.....		0,00	0,00
Trabalhos para o próprio partido.....		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos.....	10	-146.956,32	-170.675,67
Gastos com o pessoal.....	12	-38.893,44	-32.133,01
Ajustamento de inventários (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções).....		0,00	0,00
Outras imparidades.....		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos.....		6,67	10,01
Outros gastos e perdas.....	10	-5.947,78	-4.266,76
Gastos com campanhas eleitorais:			
Eleições Legislativas.....		0,00	0,00
Eleições Europeias.....		0,00	0,00
Eleições Autárquicas.....		-3.005,62	0,00
Eleições Regionais.....		0,00	-2.456,32
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		-5.423,46	-8.275,59
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....	5.4	-5.125,09	-358,49
Juros e rendimentos similares obtidos.....			
Da atividade corrente.....	9	6,67	109,83
Da campanhas eleitorais.....		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados.....			
Da atividade corrente.....		0,00	0,00
Da campanhas eleitorais.....		0,00	0,00
Resultado		(10.548,55)	-8.524,25
Resultado líquido do período		(10.548,55)	-8.524,25

Resultado da atividade corrente		-7.542,93	-6.067,93
Resultados de campanhas eleitorais:			
Eleições legislativas.....		0,00	0,00
Eleições europeias.....		0,00	0,00
Eleições autárquicas.....		-3.005,62	0,00
Eleições regionais.....		0,00	-2.456,32
		-10.548,55	-8.524,25

Contabilista Certificada

A Comissão Executiva



ANEXO II – Contas do Grupo Parlamentar do PEV na AR (2017)

Grupo Parlamentar - PEV

BALANÇO INDIVIDUAL
31 de Dezembro de 2017

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS 2017	2016
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....		9.936,44	15.681,03
Activos intangíveis.....		0,00	0,00
Investimentos Financeiros.....		0,00	0,00
Doadores/Filhos/Estruturas Partidárias.....		0,00	0,00
		9.936,44	15.681,03
Activo corrente:			
Inventários.....			
Clients.....			
Estado e outros entes públicos.....			
Diferimentos.....		514,26	525,70
Outras contas a receber.....		242,29	35,70
Caixas e depósitos bancários.....		1.784,25	1.353,62
		2.540,79	1.915,02
		12.477,23	17.596,05
Total do Activo			
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos.....			
Outros instrumentos de capital próprio.....			
Resultados transferidos.....		1.473,86	13.624,42
Outras variações no capital próprio.....		14.547,53	14.547,53
Resultado líquido do período.....		(3.820,93)	(12.150,56)
		12.200,43	16.021,39
Total do capital próprio			
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....		0,00	0,00
Financiamentos obtidos.....		0,00	0,00
Outras contas a pagar.....		0,00	0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente:			
Fornecedores.....		-35,00	38,50
Estado e outros entes públicos.....		0,00	0,00
Diferimentos.....		0,00	0,00
Outras contas a pagar.....		311,80	1.538,16
		276,80	1.574,86
		276,80	1.574,86
Total do passivo			
		12.477,23	17.596,05
Total dos fundos patrimoniais e do passivo			




Grupo Parlamentar - PEV

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
ANO DE 2017

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2017	2016
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		0,00	0,00
Subvenção Grupo Parlamentar.....		17.811,38	17.811,38
Trabalhos para o próprio partido.....		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos.....		-15.369,44	-23.993,21
Gastos com o pessoal.....		0,00	0,00
Imparidade de inventários (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções).....		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor.....		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos.....		0,00	6,19
Outros gastos e perdas.....		-168,32	-160,56
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		2.273,62	-6.336,22
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....		-6.094,58	-5.814,34
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões).....		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		-3.820,96	-12.150,56
Juros e rendimentos similares obtidos.....		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados.....		0,00	0,00
Resultado		-3.820,96	-12.150,56
Resultado líquido do período		-3.820,96	-12.150,56



ANEXO III – Recibo n.º 3016 – Federation of Young European Greens – (FYEG)

 **PARTIDO ECOLÓGISTA "OS VERDES"**
CNPJ N.º 002.181.734

RECIBO Nº 3016

Recebemos do(s) Exmo.(s) Sr.(s)
FEDERATION OF YOUNG
EUROPEAN GREENS

VIN.º CONT

CONTABILIZADO

A quantia de cento e vinte e seis euros

Contabilização de despesas na Ass. Geral de Partido em 24 a
28 Junho 2017

€ 126,00 14 de Junho de 2017

COMBINAÇÃO ARTES GRÁFICAS, Lda - Cópia para o D.N. Group
2020-01-07-10:21:21 - Com Nº 001 - A M 8581



ANEXO IV – Contas da campanha eleitoral – AL 2017

Rendimentos e Gastos	Contas Anuais PEV 2017 (euros)	Contas de Campanha AL 2017 apresentadas pela coligação eleitoral - CDU (euros)
Rendimentos de campanhas eleitorais		3 662 187
Subvenções de campanha:		3 299 598
Angariações de fundos		57 276
Contribuições de partidos	0	305 310
Outras receitas		3
Gastos com campanhas eleitorais		-3 627 356
Resultados de campanhas eleitorais:	3 006	34 831

Resultado do PEV de acordo com a % das contribuições

12,50%

4 354

Reconciliação - Contas da Campanha AL 2017 e Contas Anuais		Valor (euros)
Saldo de Campanha (mapas apresentados pela coligação à ECFP)		4 354
Contribuições do Partido para a campanha		-39 671
		-35 317
Resultado da Campanha integrado nas contas anuais	Resultado	3 006
	Contribuições do Partido	3 006
Diferença - não identificada		-38 323



ANEXO V – Ações e meios

Foram identificadas pela ECFP as seguintes ações não referidas na lista de ações e meios preparada e enviada pelo Partido.

Data	Descrição da ação	Comentários
29 de março	O PEV participa no congresso dos verdes Europeus e Verdes Mundiais em Liverpool	Ação não divulgada nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (refeições, estadias, viagens) estão registados nas contas anuais
24 a 28 de maio	Os verdes na Assembleia Geral da Federação dos jovens verdes europeus (FYEG)	Ação não divulgada nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (refeições, estadias, viagens) estão registados nas contas anuais
16 de agosto	Acampamento Ecolojovem	Ação não divulgada nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (refeições, estadias) estão registados nas contas anuais



ANEXO VI – Relatório da auditora externa (CD anexo)